



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Ata do Comitê de Gestão Documental e Memória da Justiça do Trabalho
- CGDMJT**

NORMATIVO DE CRIAÇÃO: [RESOLUÇÃO N° 322, de 11 de fevereiro de 2022](#)

Reunião do CGDMJT de 2024

Local	Data	Hora	Sequência
Videoconferência via Google Meet	29/4/2024	13h - 15h30	1ª Reunião de 2024

O Coordenador do Comitê de Gestão Documental e Memória da Justiça do Trabalho - CGDMJT, Viller Ribeiro dos Santos, iniciou a reunião às 13h e 7 min e, após cumprimentar os membros do Colegiado, passou ao debate dos temas do encontro.

ATA DA REUNIÃO

1. Informes gerais

a) Realização do IV Enam:

O Coordenador do Comitê, Viller Ribeiro dos Santos, iniciou a reunião informando sobre o IV Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário (IV Enam), programado para os dias 7 a 10 de maio em São Paulo. O Coordenador ressaltou ainda que, em relação à reunião do Memojutra (Fórum Nacional Permanente em Defesa da Memória da Justiça do Trabalho) no dia 7, apesar de constar os nomes dele e do Reginaldo (TST) na pauta, ambos não conseguirão comparecer ao evento, uma vez que o horário de início do encontro do Memojutra foi marcado depois do agendamento do voo de ambos para SP.

Eduardo (TRT 2) falou sobre a representação dos TRTs nos eventos de Gestão Documental e Memória e a falta de participação de todas as regiões.

Justina (TRT 22) sinalizou a dificuldade que existe para participar de eventos fora do seu Estado, o Piauí, pois os recursos do TRT não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

são liberados, o que impede a sua participação na maior parte deles, sendo um problema recorrente há 2 anos.

Reginaldo (TST) realçou que no TST também é necessário mais tempo para providenciar previamente os recursos e participar de eventos que exigem o deslocamento para outros Estados. Informou, em relação à reunião do Memojutra, que pretende, junto ao Coordenador do CGDMJT, conversar com a Administração do Memojutra para que no próximo ano a reunião seja marcada antecipadamente de forma a promover uma maior participação com menor custo por parte dos Tribunais.

b) Curso de DSpace para as áreas de Gestão Documental e de Memória:

O Coordenador do Comitê informou também que o CSJT realizou o Curso "Planejamento e implementação de repositório documental - DSpace", que ocorreu do dia 8 ao dia 22 de abril, e enfatizou a importância dessa ferramenta que pode ser aplicada às áreas de Gestão Documental e de Gestão da Memória.

c) Tramitação do processo relacionado às estruturas de Gestão Documental e de Memória dos órgãos da Justiça do Trabalho:

O Coordenador do Comitê abordou o Processo SEI n.º 6000203/2023-00, aberto no Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), no qual consta proposta de melhoria das estruturas das áreas de Gestão Documental e de Memória, mediante a criação de unidades e cargos para a Gestão Documental e Memória nos TRTs. O Coordenador expôs que existe uma proposta inclusive para que duas magistradas, Ex.^{ma} Sr^a Adriana Goulart de Sena Orsini, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, e a Ex.^{ma} Sr^a Anita Job Lübbe, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região, possam falar sobre o processo no Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho (Coleprec). O processo foi encaminhado para o Gabinete do Ex.^{mo} Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, enquanto Coordenador do Comitê Nacional do Programa de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho (CGMNac-JT), e posteriormente enviado para análise do Ex.^{mo} Sr. Ministro Evandro Pereira Valadão Nunes, atual Coordenador do Colegiado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Justina (TRT 22) mostrou preocupação em relação às condições para viabilizar verbas orçamentárias para a contratação de pessoal para as áreas de Gestão Documental e Memória nos TRTs.

O Coordenador informou que levará esse ponto para ser discutido com a área de orçamento do CSJT.

d) Semana da Memória do TST:

Reginaldo (TST) informou que a Semana da Memória do TST será iniciada com uma exposição a partir do dia 21 de maio de 2024, com duração de aproximadamente um mês. Ele expôs que o tema será "a Constitucionalização dos Direitos Trabalhistas e a História das Constituições", e que o TST durante esse processo mostrou preocupação com a questão de acessibilidade nas exposições, conforme estabelece a Resolução CNJ n° 401 de 16/6/2021.

Reginaldo (TST) mencionou que há uma expectativa dentro do TST/CSJT para, nos próximos anos, organizar uma reunião com os magistrados e servidores da área de Gestão Documental e Memória durante esta semana.

Sobre a exposição, Justina (TRT 22) perguntou se existe a possibilidade de compartilhá-la para que outros TRTs possam reproduzir esse trabalho em suas sedes.

Reginaldo (TST) respondeu que seria possível compartilhar apenas a parte digital da exposição, para que cada TRT adapte para suas próprias dimensões.

Emerson (TRT 21) reforçou a fala de Justina (TRT 22), acrescentando que, apesar da dificuldade em trazer uma exposição física devido às questões de transporte, é interessante poder ter as exposições virtuais, além da possibilidade de imprimir.

Reginaldo (TST) mencionou ser possível criar um pacote, mediante provocação por ofício dos TRTs, para compartilhamento de exposições feitas pelo TST, além da possibilidade de encaminhar um processo ao CSJT para viabilizar esse compartilhamento, com o objetivo de que os TRTs reproduzam as exposições, dando os devidos créditos ao TST.

Reginaldo (TST) comentou, ainda, a importância da formalização dos pedidos, por meio de ofícios, para justificar a importância das realizações das exposições durante a Semana da Memória, ação que vai ao encontro da Resolução CNJ n° 316/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Coordenador do Comitê explicou que os pedidos de reprodução das exposições podem ser feitos diretamente para a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT (CDOCM), que é o canal principal entre os TRTs e o TST/CSJT.

e) Projeto de alteração do normativo que trata do Quadro de Arranjo da Justiça do Trabalho:

Thiago (CSJT) informou os andamentos para a atualização do Quadro de Arranjo da Justiça do Trabalho. Foi dito que, a partir do ATO CSJT.GP.SG.CGDOC N.º 53, de 17/3/2017, estão sendo desenvolvidas análises do Quadro de Arranjo com a colaboração de alguns TRTs e um modelo já está sendo testado no Projeto do Repositório Arquivístico Digital da Justiça do Trabalho (RDC-Arq), desenvolvido pelo TRT da 4ª Região em parceria com o Ibict (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia). Além desse modelo, será proposta consulta pública para que os TRTs possam se manifestar sobre o texto do normativo.

f) Índice de Divulgação da Memória Institucional (IDMI):

O Coordenador do Comitê informou que a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória (CDOCM) e área de Estratégia do CSJT, estão desenvolvendo o Índice de Divulgação da Memória Institucional (IDMI) para atender às diretrizes da Resolução CNJ n° 324, de 30/6/2020. Ele destacou que esse índice é importante inclusive para que as áreas de Gestão Documental e Memória possam mostrar para as Administrações dos Tribunais a necessidade de executar ações nas áreas de Gestão Documental e de Memória para cumprimento das diretrizes do CNJ.

O Coordenador do CGDMJT acrescentou que o índice está previsto para ser implementado em 2024 com prazo para cumprimento até 2026, bem como ressaltou que posteriormente mais detalhes serão divulgados.

2. Proposta de cumprimento do Moreq-Jus

O Coordenador do Comitê introduziu o debate sobre a operacionalização do Modelo de Requisitos para Sistema Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Judiciário (Moreq-Jus), instituído pela Resolução CNJ nº 522, de 19/9/2023, na qual estão estabelecidos os prazos para cumprimento dos requisitos. Na oportunidade, ressaltou que o art. 8º prevê que o CNJ ainda precisará definir os instrumentos de avaliação da aderência dos sistemas ao Moreq-Jus. Não obstante, o Coordenador realçou que seria interessante antecipar a avaliação deles naquilo que for possível.

Neste sentido, o Coordenador do CGDMJT apresenta proposta para a avaliação desses requisitos, por meio da criação de um formulário em formato de *checklist*, para que cada gestor de sistema avalie os requisitos que já estão atendidos e aqueles que não estão.

Javier (TRT 1) concordou com a utilização do formulário.

Eduardo (TRT 2) concordou com a utilização do formulário.

Reginaldo (TST) expressou que seria pertinente esse encaminhamento partir de um Secretário-Geral ou mesmo do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para que essa análise se tornasse uma prioridade para os TRTs. Disse que inclusive esteve em reunião com o Ex.^{mo} Sr. Ministro Evandro Pereira Valadão Nunes, e que S.Ex.^{mo} questionou o andamento dos trabalhos para cumprimento da Resolução CNJ nº 522/2023.

Cristina (TRT 15) perguntou se haveria necessidade de adicionar os sistemas legados no formulário para fazer a verificação dos requisitos.

Thiago (CSJT) respondeu que inicialmente é necessário também incluir os sistemas legados, pois é entendido que essa avaliação deve ser feita em todos eles.

Ana Lúcia (TRT 3) apontou um problema que pode existir em relação às áreas de Tecnologia da Informação conseguirem aderir ao Moreq-Jus e acrescentou que esse problema acontece em decorrência da distância entre as áreas de Gestão Documental e de TI, o que dificulta o pleno entendimento entre as partes pela falta de conhecimento técnico da Gestão Documental e vice-versa. O Coordenador do Comitê concordou com a servidora e acrescentou que o objetivo da responsabilidade de preenchimento do formulário ficar a cargo dos Coordenadores dos sistemas é também para que eles promovam a interação entre as áreas envolvidas.

Javier (TRT 1) entende que, apesar de incluir sistemas legados, o Moreq-Jus não deveria incluir sistemas que não serão mais utilizados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Coordenador do Comitê sugeriu então que a equipe da CDOCM (CSJT) consulte o Proname para esclarecimento em relação ao termo "em utilização" e como ele se aplica aos sistemas legados, inclusive pelas situações em que sistemas, por exemplo, só são utilizados para consulta ou para arquivo.

Reginaldo (TST) comentou que é interessante pensar em acrescentar no formulário um campo para que os TRTs possam preencher se trabalham ou não com sistemas legados e outras informações que possam contemplar a situação dos Tribunais em relação a esses sistemas.

Deliberação: O Comitê deliberou por acatar a proposta de criar um formulário *checklist* para avaliar o cumprimento dos requisitos do Moreq-Jus e enviar para que cada coordenador de sistema nos Tribunais Regionais do Trabalho possam preencher. O Coordenador do Comitê levará a proposta para o Sr. Secretário-Geral do CSJT.

3. Levantamento de produção documental

O Coordenador do Comitê mencionou que o servidor Javier (TRT 1) questionou se existe algum modelo sendo utilizado para levantamento da produção documental dentro dos órgãos da Justiça do Trabalho. Javier (TRT 1) explicou que questionou várias unidades sobre isso e nas respostas observou não haver Tribunais que realizem esse tipo de levantamento.

Javier (TRT 1) contextualizou a demanda, mencionando que elaborou um formulário e pretendia submetê-lo a todas as unidades do TRT da 1ª Região, inclusive às Varas do Trabalho, para realizar o levantamento da produção documental de caráter administrativo puro, mas também de documentos administrativos de apoio à prática forense. Entretanto, foi questionado internamente se seria possível apenas submeter o formulário a algumas unidades-paradigma, a fim de diminuir a carga de trabalho a que todas as unidades seriam submetidas. Ao responder aos seus superiores que não possuía conhecimentos que lhe permitissem identificar essas unidades-paradigma, ou mesmo presumir que elas existissem, foi-lhe ordenado que consultasse os demais Tribunais.

Javier esclareceu que foi essa consulta que gerou o convite para apresentar a questão ao CGDMJT. Ressaltou também que, ainda durante a reunião, encaminhou o formulário elaborado no TRT da 1ª Região à Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT para que fosse, posteriormente, analisado pelo grupo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Coordenador do Comitê ressaltou que o levantamento da produção documental ainda não é prática adotada como regra no âmbito da Justiça do Trabalho.

Justina (TRT 22) informou que este trabalho foi feito há muito tempo pelo TRT 22, quando coletaram dados de todas as Varas do Trabalho, mas essa experiência já não serviria de ajuda ao caso do TRT 1, pois a metodologia usada não tem mais como ser aplicada da mesma forma. Justina (TRT 22) demonstrou que seria conveniente retomar esse trabalho com metodologia atualizada.

Ana Lúcia (TRT 3) informou que a Tabela de Temporalidade de documentos e processos da Área Administrativa do TRT 3, baseadas nas Tabelas de Temporalidade do CNJ e do TST, foram disponibilizadas na página do TRT 3. Nessa conjuntura, para Ana Lúcia (TRT 3) convém o Comitê avaliar a utilização dessa tabela como piloto, possibilidade anteriormente debatida pelos membros do Comitê. A arquivista informou que a estrutura de classificação base para a elaboração da tabela foi compartilhada à época conforme combinado, mas entende que o tema não foi pautado novamente, provavelmente devido às várias outras demandas do comitê. Na oportunidade, mencionou que não existe forma de copiar literalmente as Tabelas Administrativas devido às especificidades de cada órgão, razão pela qual entende pertinente que seja perguntado o que cada setor produz para fins de levantamento da produção documental.

Ana Lúcia disse que o TRT 3 fez esse levantamento a partir das rotinas e das atividades de cada unidade, ressaltando que isso difere e depende da realidade de cada Tribunal e que é um trabalho muito denso e técnico relacionado às Tabelas de Temporalidades. Ana Lúcia (TRT 3) também realçou que para a realidade de documento digital existem pessoas que desconhecem sobre os formatos e a produção de documentação. Dessa forma, é preciso ter uma estratégia para conseguir essas respostas por meio de formulários.

Justina (TRT 22) comentou que, em relação às atividades e documentos, o TRT 22 também fez um trabalho de levantamento desses dados anteriormente e usou o método de perguntar via formulário aos setores sobre suas atividades. Ela acrescentou o fato de um modelo certo não existir, mas os instrumentos para viabilizar essa forma de trabalho podem ser renovados ou regulamentados.

O Coordenador do Comitê informou que o processo para levantamento da produção documental ensejará um trabalho enorme para as áreas de gestão documental e memória processarem as respostas oferecidas pelas unidades, o que demandará um empenho dos envolvidos para a finalização dos trabalhos. Suscitou a possibilidade de ser realizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

uma regulamentação no âmbito da Justiça do Trabalho para essa finalidade.

Ana Lucia (TRT 3) ressaltou que a regulamentação seria propícia, mas que o modelo para atualizar as Tabelas Administrativas seja feito dentro de um contexto fundamentado nos formulários preenchidos com as atividades e com os documentos produzidos no âmbito de cada unidade. Além disso, para Tribunais onde não existe levantamento de processos de trabalho, Ana Lúcia (TRT 3) sugeriu que as áreas de Gestão Estratégica auxiliem no levantamento desses dados.

Ana Lúcia (TRT 3) acrescentou que o levantamento de produção documental também poderia constar do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, elaborado pelo CNJ, visando se tornar procedimento a ser adotado por todos os órgãos do Poder Judiciário.

Ana Lucia (TRT 3) e Justina (TRT 22) se dispuseram a compartilhar os formulários que foram utilizados em seus respectivos Tribunais para auxiliar os outros membros do Comitê a analisarem o conteúdo, visando atualizá-los no que for necessário para serem utilizados no âmbito da Justiça do Trabalho.

Deliberação: O Comitê deliberou que os membros analisarão os formulários que serão enviados por Ana Lúcia (TRT 3), por Justina (TRT 22) e Javier (TRT1), com o intuito de atualizá-los e examinar, em nova discussão, a possibilidade de regulamentar a adoção da prática de levantamento da produção documental no âmbito da Justiça do Trabalho, estimulando os respectivos órgãos a procederem à devida atualização de suas tabelas de temporalidade da área-meio e de documentos administrativos de apoio à prática forense.

Membros do Comitê presentes

Viller Ribeiro dos Santos - Coordenador do CGDMJT - CSJT

Thiago Mota Sousa - Coordenador do CGDMJT Substituto - CSJT

Reginaldo Pereira de Matos - TST

Eduardo dos Santos Rocha - TRT da 2ª Região

Ana Lúcia da Silva do Carmo - TRT da 3ª Região

Maria Aparecida Carvalhais Cunha - TRT da 3ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Maurício Oliveira Agliardi - TRT da 4ª Região

Joana Angélica Correia da Silva - TRT da 10ª Região

Raimunda Brito Pedraça - TRT da 14ª Região

Cristina Paula Pera - TRT da 15ª Região

Emerson Carlos da Silva - TRT da 21ª Região

Justina Maria de Sousa Soares Gonçalves - TRT da 22ª Região

Membros do Comitê ausentes

Wilson Pinheiro de Araújo - TST (ausente)

Servidores convidados

Isabelle da Rocha Brandão Castellini - TRT da 1ª Região

Javier Rapp - TRT da 1ª Região

Juliane Dionísio de Oliveira Pereira - TST